



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007

“Altera a Lei Complementar nº 21/2006 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DAMIÃO CARLOS DE LIMA, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Altera o inciso V, do item C, do art. 10 da Lei Complementar nº 21/2006, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10. ...**

**V. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de Trânsito e Rodoviário.**

**Art. 2º.** Fica alterado o título da Seção XII e aditado o texto do art. 41 da Lei Complementar nº 21/2006, que passa a ter a seguinte redação:

**Seção XII - Da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, de Trânsito e Rodoviário.**

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, de Trânsito e Rodoviário tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado à estruturação urbana e rural, bem como, a ordenação e planejamento do trânsito e rodoviário, visando ao ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município.

**Art. 3º.** Fica alterado ao art. 42 da Lei Complementar nº 21/2006 altera o inciso I e acrescenta o inciso XVIII, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 42.** Compete à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, de Trânsito e Rodoviário: ↙



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar o sistema municipal de trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

...

XVIII - criar o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário, bem como, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e regulamentar ambos, a sua estrutura e funcionamento através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2007.



DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo